

## PREFEITURA DE BOM JESUS DA LAPA

### RESUMO DE CONTRATO TERMO DE CONCESSÃO

CONTRATO Nº 307/2021 – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – BENEFICIÁRIO: PONTO DE CULTURA E GASTRONOMIA COZINHA DO CARLÃO. Representante a Srª Andreia Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 913.110.045- 72 – OBJETO: concessão de subsídio à manutenção de entidades culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações comunitárias e espaços culturais, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, conforme previsto no inciso II do art. 2º e Art. 8º da Lei Aldir Blanc., – PRAZO: 11/12/2021 a 31/12/2021 – com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Categoria – Entidades Culturais, Pontos e Pontões de Cultura e demais espaços previstos no Artigo 8º Lei 14.017 de 29 de junho de 2020. Data da Assinatura: 11/12/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO TERMO DE CONCESSÃO

CONTRATO Nº 307A/2021 – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – BENEFICIÁRIO: GRUPO TERNO DE REIS. Representante a Srª Josimara Guedes Vieira, inscrita no CPF nº 018.483.085-07 – OBJETO: concessão de subsídio à manutenção de entidades culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações comunitárias e espaços culturais, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, conforme previsto no inciso II do art. 2º e Art. 8º da Lei Aldir Blanc., – PRAZO: 11/12/2021 a 31/12/2021 – com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Categoria – Entidades Culturais, Pontos e Pontões de Cultura e demais espaços previstos no Artigo 8º Lei 14.017 de 29 de junho de 2020. Data da Assinatura: 11/12/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO TERMO DE CONCESSÃO

CONTRATO Nº 307B/2021 – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ – ME – MARC SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 07.552.700/0001-38. Representante a Srª Maria Aparecida Ribeiro da Cruz, inscrita no CPF nº 225.976.461-49 – OBJETO: concessão de subsídio à manutenção de entidades culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações comunitárias e espaços culturais, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, conforme previsto no inciso II do art. 2º e Art. 8º da Lei Aldir Blanc., – PRAZO: 11/12/2021 a 31/12/2021 – com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Categoria – Entidades Culturais, Pontos e Pontões de Cultura e demais espaços previstos no Artigo 8º Lei 14.017 de 29 de junho de 2020. Data da Assinatura: 11/12/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO TERMO DE CONCESSÃO

CONTRATO Nº 307C/2021 – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa- Bahia – BENEFICIÁRIO: AKÁCIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.278.858/0001-40. Representante o Srº Kennedis Santos Dourado, inscrito no CPF nº 050.825.375-63 – OBJETO: concessão de subsídio à manutenção de entidades culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações comunitárias e espaços culturais, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, conforme previsto no inciso II do art. 2º e Art. 8º da Lei Aldir Blanc., – 11/12/2021 a 31/12/2021 – com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Categoria – Entidades Culturais, Pontos e Pontões de Cultura e demais espaços previstos no Artigo 8º Lei 14.017 de 29 de junho de 2020. Data da Assinatura: 11/12/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>